PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA INDÍGENA

EDITAL N.º 07/2017 — PROEN

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS-239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitora de Ensino, Cristina Ennes da Silva, **TORNA PÚBLICO** o **processo seletivo de bolsa de estudos integral para o povo étnico indígena** para ingresso no segundo semestre de 2017.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital define os critérios e procedimentos para o processo seletivo de bolsa de estudos integral para o povo étnico indígena, considerando o artigo 79 da LDBEN n.º 9.394/1996.

1.2 A concessão da Bolsa Indígena não incide sobre os débitos anteriores e restringe-se ao valor dos créditos matriculados em cada semestre, não sendo prevista nenhuma forma de subsídio ou isenção para serviços protocolares, material didático ou qualquer outro custo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 02 (duas) bolsas integrais de 100% do valor dos créditos matriculados, no limite de 01 (uma) bolsa por curso, para ingresso no segundo semestre de 2017.

2.2 O candidato deverá optar por um dos cursos disponíveis para ingresso, conforme o Edital do Processo Seletivo Vestibular de Inverno 2017.

3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para inscrição no presente edital:

I – estar inscrito no processo seletivo vestibular de inverno 2017 da Universidade Feevale, no curso para o qual, o candidato concorre à bolsa deste edital;

II – não ter nenhum curso superior concluído até o presente momento;

II – preencher o formulário de inscrição; e

IV - anexar a documentação exigida neste edital.

3.2 O candidato deverá ser aprovado no processo seletivo vestibular para obter a bolsa;

3.3 O candidato que não preencher os requisitos será desclassificado deste edital.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 O candidato autodeclarado indígena deverá anexar os seguintes documentos no momento de sua inscrição no presente edital:

I - Carta de Indicação da comunidade de origem, assinada pelo cacique e vice-cacique, indicando o(s) curso(s) pelo(s) qual(is) o candidato intenciona concorrer à bolsa;

II - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) e/ou do cacicado ou de outros órgãos de representação indígena, atestando a condição étnica do candidato, assinada pelo cacique e mais cinco lideranças indicadas por este; ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), estabelecido pela Portaria Funai n.º 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002.

Parágrafo único: O tamanho máximo do arquivo anexado deverá ser de 2MB, nos formatos JPG e PNG.

5. DA COMISSÃO

5.1 A Comissão será composta por representantes das seguintes áreas:

I – Pró-Reitoria de Ensino (PROEN);

II - Diretoria de Assuntos Comunitários e Culturais – DACC;

III - Atendimento – Financeiro e Financiamento Estudantil;

IV – Coordenador do respectivo curso em que houve classificação; e

V - Diretor do respectivo Instituto em que houve classificação.

5.2 Referente à Bolsa Indígena caberá à Comissão de Avaliação de Bolsas:

I - examinar a documentação apresentada, emitir, notificar, deferir ou indeferir pedidos de recursos;

II - advertir o bolsista ou encerrar a bolsa;

III - fazer avaliações ou reavaliações;

IV - analisar justificativas;

V - apurar denúncias;

VI - realizar ou encaminhar a efetivação de visitas domiciliares a fim de averiguar a veracidade das condições informadas na inscrição;

VII - solicitar documentos, analisar, julgar e concluir pela aprovação, reprovação ou exclusão do selecionado;

VIII - e zelar pela correta execução e transparência da Bolsa Indígena.

6. DAS ETAPAS

6.1 As inscrições serão realizadas *on-line* no período de **09 de junho a 21 de junho de 2017**, através do *site* www.feevale.br/bolsaindigena.

6.2 A divulgação dos candidatos selecionados para a bolsa indígena ocorrerá *on-line* dia **29 de junho de 2017**, até às 22 horas, no *site* www.feevale.br/bolsaindigena.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O critério de desempate ocorrerá pela maior colocação no processo seletivo.

Parágrafo único: Caso haja mais de um candidato para o mesmo curso, será concedida a bolsa para o candidato com maior colocação no curso.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos selecionados deverão realizar matrícula no setor de Atendimento, Câmpus II da Universidade Feevale, de acordo com as orientações constantes no Edital do Processo Seletivo Vestibular de Inverno 2017.

8.2 No momento da matrícula, os documentos originais anexados durante o processo de inscrição do candidato à Bolsa Indígena deverão ser apresentados.

8.3 Após a matrícula, os candidatos selecionados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa Indígena no Núcleo de Apoio ao Estudante.

9. DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO

9.1 O bolsista deverá ter aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% conforme o número de componentes curriculares matriculados, considerando aqueles também cursados no período de intensivo, conforme a proporção indicada na tabela a seguir.

Número de componentes curriculares matriculados	Número de componentes curriculares aprovados
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5

9.2 Os cancelamentos realizados depois de decorridos 50% do semestre letivo serão considerados como não aproveitamento acadêmico.

9.3 O bolsista terá acompanhamento pedagógico pelo Núcleo de Acessibilidade e Permanência (NUAP), durante o período de vínculo com a Instituição.

9.4 Em caso de aproveitamento acadêmico inferior a 75%, a Comissão de Avaliação de Bolsas, juntamente com o NUAP, analisará as justificativas apresentadas pelo bolsista para o rendimento acadêmico insuficiente, podendo autorizar, por até duas vezes, a continuidade da bolsa.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 A bolsa de estudo concedida poderá ser utilizada durante o período equivalente

a duas vezes o prazo de integralização do curso informado no Cadastro e-MEC de Instituições e cursos superiores do Ministério da Educação, subtraído o(s) semestre(s) já cursado(s) pelo estudante antes da concessão da referida bolsa. Esgotado esse prazo, o benefício concedido deverá ser encerrado. Ao concluir o curso, o estudante terá a bolsa encerrada, não podendo utilizar os semestres restantes para outros cursos ou especializações.

10.2 A continuidade da bolsa estará condicionada à observância dos princípios estabelecidos na Política de Acesso e Permanência de Estudantes Indígenas na Universidade Feevale.

10.3 A bolsa deverá ser atualizada/renovada semestralmente, independentemente do regime letivo do curso. Essa atualização será precedida da confirmação da regularidade da matrícula, do rendimento acadêmico do bolsista e do adimplemento de taxas e outras despesas na Instituição.

10.4 O bolsista poderá trancar a sua matrícula, sem perda de vaga, por até dois semestres letivos. Após esse prazo, fica caracterizado abandono, perdendo o direito à Bolsa.

11. DAS TROCAS DE CURSO

11.1 O bolsista poderá solicitar a troca de curso uma (01) vez durante a vigência da bolsa, desde que a integralização do curso possa ser realizada no tempo máximo previsto e desde que haja vaga suplementar para à Bolsa Indígena para o curso solicitado.

11.2 Para proceder à troca de curso, o bolsista deverá apresentar e entregar no Atendimento Feevale, junto aos trâmites ordinários de troca de curso, Carta de Aprovação, assinada pelas lideranças indígenas de sua comunidade de origem, constando a concordância para a troca de curso.

12. DA PERDA DA BOLSA

12.1 A perda da bolsa ocorrerá pelo descumprimento das exigências constantes nos itens 9 e 10 deste edital, e de acordo com as seguintes condições:

I - encerramento da matrícula do bolsista, com consequente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;

II - conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado;

III - não aprovação do número de componentes curriculares mínimos indicados, de acordo com sua matrícula, em cada período letivo, já justificado por duas vezes;

IV - término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;

V - solicitação do bolsista;

VI - decisão ou ordem judicial;

VII - evasão do bolsista, por mais de dois semestres consecutivos; e

VIII - óbito do bolsista.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão junto com a Aspeur/Feevale.

13.2 Da decisão da comissão não caberá recurso.

13.3 Com a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com todas as normas contidas neste edital.

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2017.

Cristina Ennes da Silva**,**

Pró-Reitora de Ensino.